

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE ESTÁGIO

1) Quando posso começar a fazer Estágio?

Você precisa ter completado 16 anos e estar frequentando o curso. A fase/módulo em que você pode começar a fazer Estágio, seja obrigatório ou não obrigatório, está definida no projeto pedagógico do seu curso (PPC).

2) Como devo proceder para iniciar o Estágio?

Existem dois caminhos para a formalização do estágio:

- a) por meio de empresas denominadas Agentes de Integração, isto é, empresas que realizam a intermediação entre a unidade concedente de estágio e a instituição de ensino; se você foi a um agente de integração (CIEE, IEL, por exemplo), é só entregar na COEST o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) providenciado por eles e assinado pelo responsável pela empresa concedente e supervisor, ou o TCE será enviado pelo Agente de Integração para assinatura eletrônica;
- b) diretamente no IFSC: você precisa enviar à COEST Termo de Compromisso de Estágio preenchido e assinado.

3) Quantas horas de Estágio posso fazer por dia e por semana?

A jornada diária de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas. No caso de estágio obrigatório, para o estudante que concluiu toda etapa escolar ou nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, a jornada semanal poderá ser de até 40 (quarenta) horas, desde que esteja previsto no PPC do curso.

4) E a duração do Estágio?

Você e a empresa concedente combinam a duração do Estágio. Mas atenção: no Estágio não obrigatório o máximo que você pode permanecer na mesma empresa é 24 meses ou até concluir o curso; no Estágio obrigatório, o mínimo é de 400 horas para os cursos técnicos de ensino médio. Para os cursos superiores, de acordo com o PPC do curso.

5) Qual a diferença entre supervisor e orientador de Estágio?

O Estágio é um ato educativo escolar supervisionado. A empresa/instituição concedente deverá indicar um SUPERVISOR, um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no seu curso; já o ORIENTADOR é o professor do seu curso responsável pelo acompanhamento e avaliação das suas atividades.

6) O Seguro contra Acidentes Pessoais é obrigatório?

Sim, e quem contrata o seguro é a empresa/instituição concedente.

7) O Termo de Compromisso de Estágio, quem assina na empresa concedente?

O representante da unidade concedente de estágio e o supervisor de estágio.

8) E no IFSC quem assina?

O Professor Orientador e o Coordenador de estágios e/ou o Diretor Geral. Encaminhe o

TCE para a COEST e esta providenciará as assinaturas.

9) Todos os estágios devem ter documentação?

Sim. Todos devem ter Termo de Compromisso de Estágio.

10) Posso procurar o Professor Orientador para receber orientação quanto ao Estágio na Empresa?

Sim. Cada curso tem um Professor Orientador que é designado pela coordenação. Ele estará à disposição nos, horários estabelecidos, para atendimento em relação às dúvidas durante o estágio e na elaboração do relatório.

11) Posso encerrar o Estágio antes do dia previsto?

Sim. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido (terminado) a qualquer momento, desde que haja interesse de qualquer uma das partes. Nesse caso, deve ser preenchido o Termo de Rescisão de Estágio, documento que oficializa o término do vínculo entre o estagiário e a unidade concedente.

12) O meu Estágio pode ser prorrogado?

Sim. Você deverá preencher com o Supervisor o Termo Aditivo de Estágio para Prorrogação, mas lembre-se de que no Estágio não obrigatório você só poderá permanecer na mesma empresa por até 24 meses ou até concluir as unidades curriculares, e no Estágio não obrigatório, conforme previsto no PPC.

13) O estagiário tem direito a férias?

Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio obrigatório e não obrigatório, é assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

- a) um semestre, 15 dias consecutivos;
- b) dois semestres, 30 dias;
- c) três semestres, 45 dias; e
- d) quatro semestres, 60 dias.

14) Posso fazer estágio voluntário?

Não. Apenas o estágio obrigatório pode não ser remunerado. No caso de estágio não obrigatório, a concessão de bolsa e auxílio-transporte são obrigatórios.

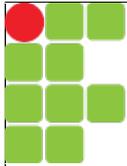
15) O que preciso entregar para finalizar meu estágio obrigatório?

É preciso entregar na COEST o Termo de Realização do Estágio e o Relatório Final de Estágio.

16) O que preciso entregar para finalizar meu estágio NÃO obrigatório?

É preciso entregar na COEST o Termo de Realização do Estágio e o Relatório de Atividades de Estágio.

17) Concluí as disciplinas do curso e já trabalho na área. Posso ter minha



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE ESTÁGIOS - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

experiência profissional reconhecida como estágio?

Sim. Você pode requerer Validação da Atividade Profissional como Estágio Obrigatório, conforme previsto no PPC do curso. Dirija-se à COEST para informações.

18) Quais atividades podem ser equiparadas ao estágio obrigatório? E qual o procedimento para validação?

Poderão ser equiparadas em caso de previsão no projeto pedagógico do curso, as atividades de extensão, monitoria, iniciação científica (desenvolvidas no IFSC) e atividades profissionais desenvolvidas pelo estudante, tais como, empregado da iniciativa privada ou pública, proprietário de empresa e trabalhador autônomo. A validação dos aproveitamentos para fins de estágio se dará com a entrega de documentação formal, nos mesmos moldes da documentação de finalização de estágio (Relatórios Finais) e que o período de atividades esteja dentro das definições para realização do estágio obrigatório.